

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.386, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Amor-Próprio, a ser celebrado, anualmente, em 28 de fevereiro.

Autor: Deputado MARCON

Relator: Deputado ALFREDINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.386 de 2025, foi apresentado à Mesa em 02/09/2025 pelo Deputado Marcon (PT/SP-Fdr PT-PCdoB-PV). É proposição que visa reconhecer o Dia Nacional do Amor-Próprio, a ser celebrado, anualmente, em 28 de fevereiro.

Em 09/10/2025 a Mesa o encaminhou para as Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania nos termos do art. 54, para sua apreciação conclusiva conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O Projeto segue regime de tramitação ordinário conforme art. 151, inciso III, do mesmo regimento.

Em 10/10/2025 foi recepcionado na Comissão de Cultura, onde foi designado Relator o Deputado Alfredinho (PT-SP).

O projeto não possui apensos.

Tampouco recebeu Emendas no prazo regulamentar aberto para esta finalidade.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise propõe a instituição do Dia Nacional do Amor-Próprio, a ser celebrado anualmente em 28 de fevereiro, com o objetivo de resgatar o valor da autoestima como fundamento da saúde física, emocional e mental dos indivíduos e ponto de apoio crucial para a interação social saudável.

A proposição inspira-se em iniciativas legislativas bem-sucedidas no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, onde a Lei Municipal nº 12.660, de 2020 (Porto Alegre), e a Lei Estadual nº 15.872, de 2022, já instituíram o Dia do Amor-Próprio na mesma data, com resultados comprovadamente positivos.

O reconhecimento oficial de uma data nacional demonstra que o Estado brasileiro valoriza a saúde mental e o bem-estar emocional como dimensões essenciais da qualidade de vida. O amor-próprio e a autoestima afetam diretamente a produtividade no trabalho, a qualidade das relações interpessoais, a coesão social e a prevenção de transtornos como depressão e ansiedade, que atingem parcela significativa da população brasileira.

A data escolhida – 28 de fevereiro – já possui tradição em nível municipal e estadual, o que confere legitimidade e experiência prática à sua elevação ao plano nacional. A continuidade temporal e simbólica reforça a mensagem de que o cuidado com a própria saúde emocional deve ser permanente, mas merece um dia especial de reflexão e valorização.

Diante do exposto, e por reconhecer a relevância pública da promoção da autoestima e da saúde emocional, **o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.386, de 2025.**

Sala das Comissões, em de de 2026.



Deputado ALFREDINHO
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263046472600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredinho



* CD 263046472600 *